



LEI N° 1482/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - 264 Valor: R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 56

Valor: R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.500,00





Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO, CPF: 315.66*.*2-*2** em **05/08/2025 09:19:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E8.7W19.5378.986H.2464**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.033.637** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1482/2025**

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI, CPF: 055.11*.*2-*9**, em **05/08/2025 - 08:22:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A7.3822.415W.E22R.3551

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:
0000044944

TÍTULO: LEI N°1482/2025 ABRE CRED ADIC 1.500

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

LOGIN: raiane.klippel

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2025

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 05/08/2025

HORA: 09:27:15

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Poder Executivo Municipal

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 05/08/2025

HORA: 09:29:46

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - 264 Valor: R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$

1.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 56

Valor: R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$

1.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal